

## **RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI 0074/2022**

"Reconhece a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado ".

Autor: Fabiano da Luz

Relator: Deputado José Milton Scheffer

## I - RELATÓRIO

No âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, que em suma reconhece como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - Celesc.

Depreende-se da justificação do Autor que;

"A CELESC está entre as maiores empresas do setor elétrico brasileiro, com destaque nas áreas de distribuição e geração de energia. Estruturada como Holding em 2006, a Empresa possui duas subsidiárias integrais - a Celesc Distribuição S.A. e a Celesc Geração S.A. Além disso, detém o controle acionário da Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS) e é sócia das empresas Dona Francisca Energética S.A. (DFESA), Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. (ECTE), Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN) e do projeto da Usina Hidrelétrica Cubatão S.A".

[...]

O Projeto de Lei nº 0074.8/2022 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça sob relatoria do Deputado Marcius Machado, na Reunião do dia 25 de maio de 2022, com apresentação de Emenda Supressiva referentes aos arts. 2º, 3º e 4º apresentada com intuito de conferir precisão à



linguagem utilizada, em conformidade com a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013.

Na sequência, em decorrência do término da 19ª Legislatura, o Projeto de Lei foi arquivado, em observância ao disposto no *caput* do art. 183 do Regimento Interno e desarquivado, a requerimento do Autor, em 10 de abril do corrente ano.

Assim, com o desarquivamento do Projeto de Lei em tela, os autos retornaram à sua tramitação neste Colegiado, ao qual fui designado Relator, conforme preceituam o parágrafo único do art. 183 e o inciso VI art. 130 do Regulamento Interno da Alesc.

II - VOTO

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas nos regimentais arts. 80, e 144, III, reputo que a norma projetada **atende ao interesse público**, tendo em vista que a Celesc é reconhecida nacionalmente, sendo premiada também internacionalmente pela qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, e pelos bons serviços prestados à população.

Referentemente à Emenda Supressiva apresentada, entendo que merece prosperar, na medida em que visa adequar o texto original às normas estipuladas pela Lei Complementar nº 589, de 2013.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. <u>144, III, 146, I, e 149, parágrafo</u> <u>único</u>, todos do Regimento Interno desta Casa, e considerando o interesse público consubstanciado na proposta legislativa, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0074/2022, na forma da Emenda Supressiva apresentada no âmbito da CCJ,** devendo a proposta seguir seu trâmite para a Comissão de Economia, Ciência,

Palácio Barriga-Verde Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Gabinete 025 88020-900 - Florianópolis - SC (48) 3221.2671





Tecnologia, Minas e Energia, conforme determinado à p. 3 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer Relator